
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 144/SEMEC/RH/2019.

HELIEY ALVES ANTIQUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº. 015/19, de 15 de janeiro de 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE PARA A COMEMORAÇÃO DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE TRÊS LAGOAS.

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, torna público o edital de chamamento para credenciamento de autorização para fins de exploração de bares, lanchonetes em comemoração aos 104 anos de Emancipação Político-Administrativo de Três Lagoas, a título precário e sem nenhum ônus para as autorizadas, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos serão obtidos no prédio da Diretoria de Cultura (Av. Antônio Trajano, 30, Centro).

• **OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) no evento em comemoração aos 104 anos de Emancipação Político-Administrativo de Três Lagoas, a ser realizado na Lagoa Maior ao lado do Complexo Poliesportivo Eduardo Antônio Milanez. Estando disponibilizadas 05 (cinco) tendas para credenciamento de autorização de uso para atender a praça de alimentação do evento supracitado.

• **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de tendas a disposição, ou seja, atingindo o número de 05 (cinco) inscritos terminam-se as inscrições;

2.2 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.3 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos, assim como a certificação da vigilância sanitária;

2.4 As autorizadas deverão obedecer às exigências da Vigilância Sanitária do Código de Postura do Município – Lei nº. 699, de 14/05/85, arts. 187, 188, 192, 198, 207, 213 incisos I e II, 230, 232, 233, 234, e a lei 2418/09;

2.5 É Proibido a venda de produtos nocivos (bebidas alcoólicas, cigarros...) a menores de idade;

2.6 É de responsabilidade das autorizadas, proibir o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público;

2.7 É de responsabilidade das autorizadas a manter todo o lixo produzido armazenados em sacos de lixo e posteriormente depositado nos containers específicos para que sejam recolhidos pelo pessoal da coleta contratado para o evento;

2.8 Ficam as autorizadas responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences, utilizados no interior de suas tendas durante o evento;

2.9 Ficam as autorizadas obrigadas a entregarem as tendas em perfeito estado, após o termino do evento, da mesma forma em que as receberam, ficando de inteira responsabilidade da autorizada qualquer dano e avarias que possa ocorrer por mau uso das tendas;

2.10 Ficam as autorizadas obrigadas a utilizarem mesas e cadeiras de plásticos, no mínimo 06 (seis) jogos completos por tenda, para atendimento ao público.

2.11 Fica a cargo da Diretoria de Cultura definir a localização das tendas de todas as autorizadas;

2.12 A exploração das atividades de bares, lanchonetes não gera para a prefeitura Municipal de Três Lagoas qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3. VIGÊNCIA

O presente evento realizar-se-á no dia 15 de junho de 2019 na Lagoa Maior ao lado do Complexo Poliesportivo Eduardo Antônio Milanês, a partir das 16hs.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desde Credenciamento as instituições de ensino e as instituições sem fins lucrativos;

4.2 Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados obrigatoriamente até 07 de junho de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria de Cultura (Av. Antônio Trajano, 30, Centro);

4.3 São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópia do RG e CPF ou CNH do Responsável Legal da Instituição Autorizada;

d) Termo de Autorização (anexo I);

e) Termo de Responsabilidade (anexo II).

4.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia com autenticidade por cartório competente ou por servidor competente para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

4.5 Entregar os Termos de Autorização (anexo I) e de Responsabilidade (anexo II) devidamente preenchidos e assinados na Diretoria de Cultura, Av. Antônio Trajano, 30, Centro, em horário comercial;

4.6 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estará autorizada a usar a área a instituição que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida no prazo.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

6.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

6.3. O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo I;

6.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização em comemoração aos 104 anos de Emancipação Político-Administrativo de Três Lagoas no dia 15 de junho de 2019, na Lagoa Maior ao lado do Complexo Poliesportivo Eduardo Antônio Milanês;

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- 8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (Tendas);
- 8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;
- 8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Organização do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração;
- 8.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração;
- 8.5. Será respeitada a concessão de autorização conforme o número de credenciamento do disposto no item um objeto desse edital, assim atingindo o número máximo de credenciamento, encerra-se as inscrições;
- 8.6. Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas - MS, 20 de maio de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 052 de 26 de fevereiro de 2019

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

104ª ANOS DE TRÊS LAGOAS

Autorizada: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **Fone/Fax:** _____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____

RG _____ **CPF:** _____

Fone/Celular: _____

Responsável Pela Inscrição: _____

RG _____ **CPF:** _____

Fone/Celular: _____

Produtos Comercializados: _____

Data: ____/____/____

Ass. Responsável pela inscrição

Ass. Responsável Legal

RODRIGO PEDROSO FERNANDES

Diretor de Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 050 de 17 de Janeiro de 2017

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

104ª ANOS DE TRÊS LAGOAS

Eu, Representante Legal da Autorizada, _____ portador do RG
nº _____ CPF _____ residente na
Rua: _____ nº _____ bairro: _____ responsabilizo-me,
pelo armazenamento do lixo para que posteriormente seja feita a
coleta pela administração, ciente que é vedada a venda de bebidas
alcoólicas a menores de 18 anos, assim como uso de materiais que não
sejam descartáveis para servir produtos ao público durante o evento
104ª ANOS DE TRÊS LAGOAS, a realizar-se no dia 15 de junho de
2019, na Lagoa Maior ao lado do Complexo Poliesportivo Eduardo
Antônio Milanez.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável Legal:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EE4098AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 27/05/2019. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>